



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -
LICÍNIO DE ALMEIDA
- BAHIA

Telefone



77 3463-2267

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 44-2025 - DIRETORA DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PE017/2025





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 44, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre Ato de Nomeação de servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

RONEY FRANCISCO COTRIM, Prefeito do Município de **LICÍNIO DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as previsões dos artigos 37, II, 206, 212 e 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a prerrogativa prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e decisões do STF que consideram de livre nomeação e exoneração os cargos/funções de Diretor e Vice-diretor escolar;

CONSIDERANDO as previsões do Decreto Municipal nº. 309/2022, que trata sobre o processo seletivo por critérios técnicos de mérito e desempenho, para a nomeação de Diretores Escolares, regulamentado pelo Edital nº 01/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a Senhora **MARIA ROSA DE CARVALHO SILVA**, para o Cargo/Função de **DIRETORA DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de Abril de 2025.

RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, VISANDO A PRESERVAÇÃO E QUALIDADE DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA O USO DA POPULAÇÃO.

SRP:
 SIM
 NÃO

Valor referencial máximo:
R\$ 3.401.749,59 (Três milhões, quatrocentos e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Data: 22 de abril de 2025, às 09h:00min (nove horas) no
 sítio <https://bnc.org.br/>

Exclusiva
 ME/EPP?
 SIM
 NÃO

Reserva de cota para
 ME/EPP?
 SIM
 NÃO

Visita técnica:
 Obrigatória
 Facultativa
 Não se aplica

Amostra ou
 Prova Conceito
 Sim
 Não

Prioridade de
 Contratação
 Sim
 Não

As sessões públicas dos Pregões do município de Licínio de Almeida, estado da Bahia podem ser acompanhadas no endereço <https://bnc.org.br/>, selecionando as opções Acompanhando as licitações > comprador município de Licínio de Almeida > em disputa > acompanhar disputa. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no Bolsa Nacional de Compras sob o ID n.º 017/2025 e também no endereço <https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br/>, Transparência e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

EDITAL N.º PE 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO** visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, VISANDO A PRESERVAÇÃO E QUALIDADE DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA O USO DA POPULAÇÃO**, no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa Aberto (Art. 56 - Inciso I), por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Bolsa Nacional de Compras.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no <https://bnc.org.br/>, até as **07:59h (horário de Brasília) do dia 22/04/2025**, respeitado o interregno mínimo de 10 (dez) dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09:00h (horário de Brasília) do dia 22/04/2025**.

1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, sediada na Praça Dois de Julho, 33 - Centro - CEP 46.330-000 - Licínio de Almeida - BA, no site da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, <https://liciniodealmeida.ba.gov.br/licitacoes/>, no portal do Bolsa Nacional de Compras onde será realizada a sessão pública e no e-mail para atendimento dos pregões na forma eletrônica licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br.

1.6. O pregoeiro é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do e-mail licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Licínio de Almeida -BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Licínio de Almeida no link <https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do Bolsa Nacional de Compras, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, VISANDO A PRESERVAÇÃO E QUALIDADE DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA O USO DA POPULAÇÃO.**

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes devem obedecer ao que consta no Decreto Municipal 376/2024 de 05 de Janeiro de 2024.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas seguirão conforme demanda das secretarias, sendo informadas nos futuros instrumentos de contratação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, com endereço constante no item 1.7, via plataforma Bolsa Nacional de Compras e através do e-mail licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Licínio de Almeida, disponibilizada na plataforma do Bolsa Nacional de Compras e na aba de licitações no site da prefeitura municipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no Bolsa Nacional de Compras por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

6.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema Bolsa Nacional de Compras com o enquadramento.

6.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

6.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 29 deste edital.

6.4. O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.5. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;

b) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

6.6. Não será permitida a participação de empresas:

a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Para verificação da situação descrita na alínea "c", supra, o pregoeiro procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida;
- h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- j) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- l) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

6.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos e serviços a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao pregoeiro ou à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao Bolsa Nacional de Compras.

7.4.2. A comprovação de que trata o subitem 6.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

7.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 6.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico

diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

8. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou, ainda, por e-mail licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.

8.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

8.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

especificações. As licitantes deverão estudar minuciosamente e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

8.5. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

8.6. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/>, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.7. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Bolsa Nacional de Compras.

9.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar no sistema:

9.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.2.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, que possui pleno conhecimento e aceita todas as regras do certame;

9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do Bolsa Nacional de Compras, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado "**Descrição Complementar**", a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos e serviços a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do produto/serviço e o total do lote, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

10.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sendo obrigatório a identificação da marca, no campo "Observações Adicionais", sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a fornecer o produto ou serviço, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

10.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.5. Obrigatoriamente o licitante deve apresentar planilha com composição de custos, em observância ao Termo de Referência, e seguindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices, conforme





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

determina a Lei 14.133/21, apresentando composição analítica de custos unitários de mão de obra, com BDI.

10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.

10.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto ou serviço serão de responsabilidade da licitante vencedora.

10.8. Nessa oportunidade, cada licitante deverá declarar o seu respectivo regime tributário, bem como enquadramento.

10.9. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

10.13. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

10.14. Os preços propostos deverão ser "à vista", expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

10.15. No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

10.16. Valor unitário e total máximo obtido mediante banco de preços apenso ao processo licitatório.

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. **A partir das 09h00min, do dia 22 de abril de 2025**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico N.º 017/2025**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **Menor Preço (Art. 33 - Inciso I) por GRUPO**, respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

11.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO GRUPO**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.7. Havendo inoperância do sistema Bolsa Nacional de Compras por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".

11.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (lance ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

12.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO (ART. 56 - INCISO I), com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.1.1.3. O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

12.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.

12.10. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do pregoeiro.

12.10.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.10.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

12.10.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.10.1. e 12.10.2.

12.10.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.10.5. Após encerrada a disputa o pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.10.6. O pregoeiro classificará a proposta abrangida no item 12.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.11. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

12.12. Após a análise das propostas, por menor preço lote, serão desclassificadas, com base no artigo 59, inciso III da Lei n.º





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

14.133/2021, as propostas que:

- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de 75% (setenta e cinco por cento), conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Deixa de apresentar planilha com composição de custos unitários, em observância ao Termo de Referência, e seguindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices, conforme manda a Lei 14.133/21, apresentando a composição analítica de custos unitários da mão de obra, com BDI;
- c) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- d) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- e) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- f) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- g) Apresentar preço manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- h) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.13. A pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote disputado e "contraproposta" (negociação).

12.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

12.15. Encerrada a etapa de lances, a pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e solicitará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

12.16. O pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.17. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do item, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do Bolsa Nacional de Compras, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (e-mail) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do instrumento contratual;
- c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

12.19. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

12.20. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real - R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.21. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao fornecimento do produto/serviço, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida sem ônus adicionais.

12.23. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.24. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

12.25. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.26. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.27. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida sem ônus adicionais.

12.28. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.29. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

13.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

13.2.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de 02 (duas) horas.

13.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5. O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades

13.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

www.portaldoempreendedor.gov.br;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Documento de identificação do(s) sócio(s) com foto, válido em todo território nacional.

13.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome do profissional sanitarista e/ou ambientalista e/ou civil, que será o responsável técnico da empresa no âmbito deste processo, pertencente ao quadro permanente da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, acompanhado das Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo respectivo conselho, comprovando que o profissional executou os serviços requeridos neste edital, com similaridade e complexidade deste objeto;

b) Comprovação de registro da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro sanitarista e/ou ambientalista e/ou Civil, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade;

d) As empresas deverão comprovar que os profissionais indicados integram seu quadro técnico por meio das certidões dos respectivos conselhos de classes comprovando o vínculo do profissional com o licitante;

e) Para as empresas sediadas em outros estados a Certidão deverá ter o visto do CREA-BA;

f) Certidão de registro e regularidade da licitante e responsável técnico no Conselho Regional de Administração - CRA, com validade na data apresentada, comprovando a relação do responsável técnico junto à empresa;

g) Comprovação de profissional como responsável técnico, sendo aceito as seguintes formas:

g.1) Carteira de Trabalho - CTPS, caso funcionário do quadro permanente;

g.2) Contrato social ou documento equivalente, no caso de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

sócio;

g.3) Contrato de prestação de serviço no caso de contratados, com data anterior à licitação e firma reconhecida no documento.

h) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços de gestão de mão de obra em órgãos públicos ou empresas/instituições privadas;

h.1) Os atestados emitidos por empresa/instituições privada devem vir acompanhados dos respectivos contratos da prestação do serviço, com firma reconhecida de quem os emitiu.

h.2) O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de outros documentos que julgar necessário.

i) Certidão de registro e regularidade da licitante e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Administração - CRA, em plena validade, comprovando a relação do Responsável Técnico junto pessoa jurídica licitante.

i.1) Possuir pelo menos 01 (um) profissional para atuar como responsável técnico, comprovando através de uma das formas a seguir: 1) Carteira de Trabalho-CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; 2) Contrato Social, Estatuto Social e/ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

j) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e em prazos com o objeto da licitação através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com registro no CRA - Conselho Regional de Administração do Licitante devidamente registrado na entidade competente acompanhados dos RCA em plena validade.

k) Apresentar o Programa PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, acompanhado da respectiva ART referente à elaboração do programa;

l) Apresentar o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, acompanhado da respectiva ART referente à elaboração do programa;

m) Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, acompanhado da respectiva ART referente à elaboração do programa.

13.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

13.5.3.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.5.3.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.5.3.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

13.5.3.3.1. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

13.5.3.4. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital - ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

13.5.3.5. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.5.3.5.1. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

13.5.3.5.2. A demonstração contábil disposta no item 13.5.3.5.1 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

13.5.3.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.5.3.7. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.5.3.8. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{}} > 1,00$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Ativo Circulante} \quad \text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

13.5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.5.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.5.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (inserir quando cabível)

13.5.4.3. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (inserir quando cabível)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

13.5.4.4. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF n.º 358, de 05/09/2014

13.5.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4.6.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

13.5.4.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.4.8. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.5.4.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

13.5.4.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.5.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

13.5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.5.5.1. A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA, através do Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

13.5.5.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.5.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

13.5.5.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

13.5.5.4. A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, no papel do pregoeiro, verificará:

a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.5 deste edital implicará na inabilitação da licitante.

b) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

13.5.5.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no "Chat Mensagens", a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 02 (duas) horas para registrar uma nova proposta.

13.5.5.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

13.5.5.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada item ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

14. DO SANEAMENTO

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

14.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

14.4. O pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema Bolsa Nacional de Compras.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Nos 10 (dez) minutos posteriores à declaração do





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Bolsa Nacional de Compras.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar para a Autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, localizada Praça Dois de Julho, nº33 - Centro, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

15.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento do produto às proponentes vencedoras.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de serviço/requisição.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

18.2. Não serão aceitos materiais que se apresentem danos ou especificações e descrições diversas do que fora solicitado no Edital e seus anexos.

18.3. Não serão aceitos os materiais, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.

18.4. Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não estiverem em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo imediato para substituição dos mesmos.

18.5. A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone.

18.6. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

18.7. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

18.8. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19. DA ASSINATURA DIGITAL

19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

19.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

19.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

19.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

20. DOS ÓRGÃOS

20.1. O Contrato tem como unidades participantes as constantes no Termo de Referência.

20.2. O Contrato tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, entidade de Direito Público Interno.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Homologado, pela autoridade competente, o resultado da licitação, será celebrado o respectivo Contrato Administrativo, produto do certame em tela.

21.2. O Contrato será formalizado de acordo com a minuta contida em anexo e estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

21.3. O instrumento contratual obedecerá ao disposto do art. 89 ao 95 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A subcontratação só será permitida mediante autorização expressa da administração respeitando os pressupostos legais permitidos na CLT ou legislação complementar.

23. COMPETÊNCIA

23.1. Da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida:

23.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

24.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujo comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

24.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

24.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

24.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

24.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.

24.7. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

25. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento de Fornecimento/Recebimento do respectivo instrumento contratual.

25.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.

25.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

25.4. O processo de fiscalização será realizado pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida através de um representante da administração especialmente designado por ela.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

27.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

27.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a fornecimentos extras.

27.6. O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

27.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

27.8. A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

27.9. A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

27.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

27.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

27.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.

27.13. À Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

27.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

27.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

27.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

27.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

27.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida.

27.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida é das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo pregoeiro ou pelo Protocolo da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida até as 17h00min (dezessete) horas do último dia do prazo.

27.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.

27.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

27.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

transcrições.

27.23. O Foro da Justiça da Comarca de Caetité será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III – MATRIZ DE RISCO**
- **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**
- **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

Licínio de Almeida, Estado da Bahia, 20 de março de 2025.

RICARDO ROCHA FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, VISANDO A PRESERVAÇÃO E QUALIDADE DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA O USO DA POPULAÇÃO.

A aquisição pretendida visa atender a necessidade das todas secretarias e seu departamentos.

A contratação de uma empresa para fornecer serviços de mão de obra e apoio contínuo às funções operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Licínio de Almeida - BA é necessária para assegurar o bom funcionamento das instituições públicas municipais. Esses serviços são fundamentais para o desempenho adequado das atividades dessas secretarias, abrangendo desde funções administrativas básicas até tarefas mais especializadas. Ao contratar uma empresa especializada, a gestão ganha diversos benefícios, como a expertise técnica, a disponibilidade de mão de obra qualificada, a redução de custos operacionais e a simplificação da administração de pessoal. Com isso, as secretarias podem se concentrar nas suas funções principais, enquanto a execução das atividades de suporte é realizada de maneira eficiente e profissional pela empresa contratada.

Prefeitura	PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
Endereço:	Praça 2 de Julho nº 33, Centro, CEP: 46.330-000 - Licínio de Almeida/BA
CNPJ:	14.108.286/000-38

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA, REPARO E MANUTENÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA							
SINAPI 02/2025 - DESONERADO				Data: 24/03/2025			
ORSE 12/2024 - DESONERADO				BDI: 23,60%			
ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANT. TOTAL	V. UNIT. S/BDI	V. UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1	73859/002	Capina e limpeza manual de terreno	m	78.150,00	R\$ 1,79	R\$ 2,21	R\$ 172.711,50
2	98534	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m. Af_03/2024	und	142,00	R\$ 328,53	R\$ 406,06	R\$ 57.660,52
3	06191 ORSE	Limpeza de guias, vias, logradouros públicos e prédios da administração pública	m2	642.530,00	R\$ 0,48	R\$ 0,59	R\$ 379.092,70





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

4	2829 ORSE	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água	m	15.752,00	R\$ 2,51	R\$ 3,10	R\$ 48.831,20
5	88495	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual. AF_04/2023	m2	6.455,50	R\$ 11,59	R\$ 14,33	R\$ 92.507,32
6	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m2	8.350,80	R\$ 13,51	R\$ 16,70	R\$ 139.458,36
7	2624 ORSE	Remoção e reposição de meio-fio	m	3.210,00	R\$ 17,30	R\$ 21,38	R\$ 68.629,80
8	102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). AF_05/2021	m	23.420,00	R\$ 1,79	R\$ 2,21	R\$ 51.758,20
9	101852	Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos - incluso retirada e colocação do material. AF_12/2020	m2	1.950,00	R\$ 86,45	R\$ 106,85	R\$ 208.357,50
10	100331	Retirada e recolocação de telha cerâmica capa-canal, com mais de duas águas, incluso içamento. AF_07/2019	m2	1.644,00	R\$ 24,46	R\$ 30,23	R\$ 49.698,12
11	90772	Auxiliar de escritório com encargos complementares	H	9.520,00	R\$ 18,54	R\$ 22,92	R\$ 218.198,40
12	88252	Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares	H	10.278,00	R\$ 22,53	R\$ 27,85	R\$ 286.242,30
13	88316	Serviços de reparo realizados por servente com encargos complementares	H	7.280,00	R\$ 22,45	R\$ 27,75	R\$ 202.020,00
14	88309	Serviços de reparo realizados por pedreiro com encargos complementares	H	4.860,00	R\$ 29,78	R\$ 36,81	R\$ 178.896,60
15	88264	Serviços de reparo e manutenção do sistema elétrico realizado por eletricitista com encargos complementares	H	3.820,00	R\$ 30,14	R\$ 37,25	R\$ 142.295,00
16	88267	Serviços de reparo e manutenção do sistema hidro-sanitário e hidráulico realizado por encanador com encargos complementares	H	5.100,00	R\$ 29,06	R\$ 35,92	R\$ 183.192,00
17	88315	Serviços de reparo e manutenção dos equipamentos realizados por marceneiro e/ou serralheiro com encargos complementares	H	3.842,00	R\$ 29,58	R\$ 36,56	R\$ 140.463,52
18	100289	Serviços de vigilância de pessoas e bens públicos, executados em prédios escolares, unidades de saúde E predios da administração municipal	H	12.550,00	R\$ 22,82	R\$ 28,21	R\$ 354.035,35
19	88281	Motorista de basculante com encargos complementares	H	1.462,00	R\$ 31,96	R\$ 39,50	R\$ 57.749,00
20	88301	Operador de pá carregadeira com encargos complementares	H	2.953,00	R\$ 37,70	R\$ 46,60	R\$ 137.609,80





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

21	84151	Carga e descarga de resíduos sólidos domiciliares com caminhão basculante com no mínimo 10m3 - 15190 CRM 4X2 4P	H	680,00	R\$ 276,44	R\$ 341,68	R\$ 232.342,40
Estimativa de 40% para material e 60% mão de obra						TOTAL	R\$ 3.401.749,59
TOTAL							R\$ 3.401.749,59

Encargos sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado da Bahia, com incidência do desconto ofertado pela Licitante.

A contratação de serviços de paisagismo, desmatamento, infraestrutura, reparos, manutenção, limpeza e conservação é crucial para garantir a organização, segurança e preservação dos espaços públicos de Licínio de Almeida - BA. A manutenção regular de ruas, praças e prédios públicos é importante para a melhoria da qualidade de vida da população, oferecendo áreas limpas, bem-cuidadas e agradáveis, além de prevenir danos estruturais e problemas ambientais. Essa iniciativa também ajuda a elevar a qualidade dos serviços oferecidos, criando um ambiente de trabalho adequado para os servidores e garantindo um atendimento de excelência à população. Diante disso, surge a necessidade da aquisição dos produtos para efetiva e adequada prestação do serviço público.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não foi realizado plano anual de contratações, ou publicado até a data de elaboração deste documento.

3. ÁREAS CONTRATANTES

As demandas solicitadas pelas demais secretarias foram compiladas em um único termo de edital, tomando-se por executora a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	RICARDO ROCHA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	KARLA MYCHELY TELES DE MIRANDA SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	JOAB MOURA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GERALDO AZEVEDO DA MATA NETO

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida no que tange às exigências

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços/fornecimentos compreendem os seguintes itens:

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANT. TOTAL
1	73859/002	Capina e limpeza manual de terreno	m	78.150,00
2	98534	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m. Af_03/2024	und	142,00
3	06191 ORSE	Limpeza de guias, vias, logradouros públicos e prédios da administração pública	m2	642.530,00
4	2829 ORSE	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água	m	15.752,00
5	88495	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual. AF_04/2023	m2	6.455,50
6	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m2	8.350,80
7	2624 ORSE	Remoção e reposição de meio-fio	m	3.210,00
8	102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). AF_05/2021	m	23.420,00
9	101852	Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos - incluso retirada e colocação do material. AF_12/2020	m2	1.950,00
10	100331	Retirada e recolocação de telha cerâmica capa-canal, com mais de duas águas, incluso içamento. AF_07/2019	m2	1.644,00
11	90772	Auxiliar de escritório com encargos complementares	H	9.520,00
12	88252	Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares	H	10.278,00
13	88316	Serviços de reparo realizados por servente com encargos complementares	H	7.280,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

14	88309	Serviços de reparo realizados por pedreiro com encargos complementares	H	4.860,00
15	88264	Serviços de reparo e manutenção do sistema elétrico realizado por eletricista com encargos complementares	H	3.820,00
16	88267	Serviços de reparo e manutenção do sistema hidro-sanitário e hidráulico realizado por encanador com encargos complementares	H	5.100,00
17	88315	Serviços de reparo e manutenção dos equipamentos realizados por marceneiro e/ou serralheiro com encargos complementares	H	3.842,00
18	100289	Serviços de vigilância de pessoas e bens públicos, executados em prédios escolares, unidades de saúde E predios da administração municipal	H	12.550,00
19	88281	Motorista de basculante com encargos complementares	H	1.462,00
20	88301	Operador de pá carregadeira com encargos complementares	H	2.953,00
21	84151	Carga e descarga de resíduos sólidos domiciliares com caminhão basculante com no mínimo 10m3 - 15190 CRM 4X2 4P	H	680,00
Estimativa de 40% para material e 60% mão de obra				

A análise dos quantitativos apurados para atender à demanda e necessidade do município de Licínio de Almeida leva em consideração diferentes aspectos, como a sede, a zona rural e as demais áreas do município. A distribuição dos recursos e a execução de serviços devem ser planejadas de maneira a atender de forma equilibrada e eficiente todas as localidades, garantindo que as demandas sejam supridas de acordo com suas especificidades.

Na zona rural do município, que concentra a maior parte da população e das atividades administrativas, a demanda por serviços urbanos como infraestrutura, manutenção de vias, limpeza pública e conservação de espaços públicos é mais intensa, contudo, a sede carece de atenção complexa para a proteção, cuidado e revitalização dos bens públicos. Portanto, ao apurar os quantitativos necessários, é imprescindível que se leve em conta a diversidade e as características de cada local, criando estratégias que atendam tanto a demanda da sede, quanto da zona rural e demais regiões do município, promovendo a equidade e a eficiência na distribuição dos serviços.

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

6.1. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução
----	----------------------





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

1	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço.
2	Contratação de trabalhadores para execução dos serviços.

6.2. Análise comparativa das soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1		x	
	Solução 2	x		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1		x	
	Solução 2	x		
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	

6.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução 2 torna-se inviável, uma vez que o índice de pessoal ultrapassaria o determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Ainda assim é válido ressaltar que a coordenação e acompanhamento de tais trabalhadores seria complexa e ineficaz. Dessa forma, conclui-se inviável a referida solução.

6.4. Análise comparativa dos custos

A opção por contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços se mostra uma solução adequada, pois permite o acesso a uma ampla gama de recursos e conhecimentos essenciais para atender às demandas das Secretarias Municipais de Licínio de Almeida - BA. Essa estratégia viabiliza uma gestão mais integrada, otimizando a coordenação das atividades e garantindo a excelência na execução dos serviços, ao mesmo tempo em que oferece maior segurança jurídica no contrato, resultando em mais eficácia e eficiência nas funções operacionais e administrativas desempenhadas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da presente contratação é de R\$ 3.401.749,59 (Três milhões, quatrocentos e um mil, setecentos e





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária abaixo:

Prefeitura	PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
Endereço:	Praça 2 de Julho nº 33, Centro, CEP: 46.330-000 - Licínio de Almeida/BA
CNPJ:	14.108.286/000-38

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA, REPARO E MANUTENÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA							
SINAPI 02/2025 - DESONERADO				Data: 24/03/2025			
ORSE 12/2024 - DESONERADO				BDI: 23,60%			
ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANT. TOTAL	V. UNIT. S/BDI	V. UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1	73859/002	Capina e limpeza manual de terreno	m	78.150,00	R\$ 1,79	R\$ 2,21	R\$ 172.711,50
2	98534	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m. AF_03/2024	und	142,00	R\$ 328,53	R\$ 406,06	R\$ 57.660,52
3	06191 ORSE	Limpeza de guias, vias, logradouros públicos e prédios da administração pública	m2	642.530,00	R\$ 0,48	R\$ 0,59	R\$ 379.092,70
4	2829 ORSE	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água	m	15.752,00	R\$ 2,51	R\$ 3,10	R\$ 48.831,20
5	88495	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual. AF_04/2023	m2	6.455,50	R\$ 11,59	R\$ 14,33	R\$ 92.507,32
6	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m2	8.350,80	R\$ 13,51	R\$ 16,70	R\$ 139.458,36
7	2624 ORSE	Remoção e reposição de meio-fio	m	3.210,00	R\$ 17,30	R\$ 21,38	R\$ 68.629,80
8	102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). AF_05/2021	m	23.420,00	R\$ 1,79	R\$ 2,21	R\$ 51.758,20
9	101852	Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos - incluso retirada e colocação do material. AF_12/2020	m2	1.950,00	R\$ 86,45	R\$ 106,85	R\$ 208.357,50
10	100331	Retirada e recolocação de telha cerâmica capa-canal, com mais de duas águas, incluso içamento. AF_07/2019	m2	1.644,00	R\$ 24,46	R\$ 30,23	R\$ 49.698,12
11	90772	Auxiliar de escritório com encargos complementares	H	9.520,00	R\$ 18,54	R\$ 22,92	R\$ 218.198,40
12	88252	Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares	H	10.278,00	R\$ 22,53	R\$ 27,85	R\$ 286.242,30





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

13	88316	Serviços de reparo realizados por servente com encargos complementares	H	7.280,00	R\$ 22,45	R\$ 27,75	R\$ 202.020,00
14	88309	Serviços de reparo realizados por pedreiro com encargos complementares	H	4.860,00	R\$ 29,78	R\$ 36,81	R\$ 178.896,60
15	88264	Serviços de reparo e manutenção do sistema elétrico realizado por eletricitista com encargos complementares	H	3.820,00	R\$ 30,14	R\$ 37,25	R\$ 142.295,00
16	88267	Serviços de reparo e manutenção do sistema hidro-sanitário e hidráulico realizado por encanador com encargos complementares	H	5.100,00	R\$ 29,06	R\$ 35,92	R\$ 183.192,00
17	88315	Serviços de reparo e manutenção dos equipamentos realizados por marceneiro e/ou serralheiro com encargos complementares	H	3.842,00	R\$ 29,58	R\$ 36,56	R\$ 140.463,52
18	100289	Serviços de vigilância de pessoas e bens públicos, executados em prédios escolares, unidades de saúde E prédios da administração municipal	H	12.550,00	R\$ 22,82	R\$ 28,21	R\$ 354.035,35
19	88281	Motorista de basculante com encargos complementares	H	1.462,00	R\$ 31,96	R\$ 39,50	R\$ 57.749,00
20	88301	Operador de pá carregadeira com encargos complementares	H	2.953,00	R\$ 37,70	R\$ 46,60	R\$ 137.609,80
21	84151	Carga e descarga de resíduos sólidos domiciliares com caminhão basculante com no mínimo 10m3 - 15190 CRM 4X2 4P	H	680,00	R\$ 276,44	R\$ 341,68	R\$ 232.342,40
Estimativa de 40% para material e 60% mão de obra						TOTAL	R\$ 3.401.749,59

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, VISANDO A PRESERVAÇÃO E QUALIDADE DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA O USO DA POPULAÇÃO.**

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A escolha por não realizar o parcelamento na contratação traz benefícios importantes para o planejamento financeiro, proporcionando uma maior previsibilidade e facilitando a gestão orçamentária. Além disso, essa abordagem assegura a continuidade dos serviços sem interrupções, evitando problemas que poderiam impactar a operação das secretarias e a qualidade dos serviços oferecidos à população. Dessa forma, a decisão de agrupar os itens de uma mesma natureza torna-se viável no que tange otimização da execução contratual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo principal garantir a conservação e a limpeza de todas as áreas públicas do município, promovendo um ambiente tanto nas zonas urbanas quanto rurais que seja organizado, seguro e visualmente atraente para os moradores e visitantes. A manutenção contínua desses espaços é essencial não apenas para preservar o patrimônio público, mas também para proporcionar uma melhoria significativa na qualidade de vida da população. Ao manter as áreas bem cuidadas, o município também valoriza sua imagem, o que pode atrair turistas, incentivar o orgulho local e até mesmo estimular o desenvolvimento econômico. Além disso, uma cidade limpa e bem conservada reflete o compromisso da administração pública com o bem-estar da comunidade, criando um ambiente mais saudável e agradável para todos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas, visto que a contratação por si só faz-se necessária, levando-se em conta que a empresa fornecerá de pronto os itens licitados.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização de recursos naturais como matéria-prima, geração e descarte de resíduos, impacto no escoamento das águas pluviais resultando em erosão do solo.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14. RESPONSÁVEIS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS
RICARDO ROCHA FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA MYCHELY TELES DE MIRANDA SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOAB MOURA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GERALDO AZEVEDO DA MATA NETO

MIBSOM EMANUEL DE CAIRES SANTOS
ENGENHEIRO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025PMSL

1. DO OBJETO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, VISANDO A PRESERVAÇÃO E QUALIDADE DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA O USO DA POPULAÇÃO.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto para contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob o regime de empreitada de limpeza, conservação de vias públicas, infraestrutura, reparo e manutenções gerais do município de Licínio de Almeida. Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara todos os serviços a serem realizados no município de Licínio de Almeida, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados nas execuções das atividades deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. Para todas as atividades, os preços utilizados foram baseados pelos valores constantes na tabela SINAPI-BA e ORSE-SE. É obrigação da empresa contratada a execução dos serviços descritos ou mencionados no memorial descritivo, ou constante no projeto, fornecendo para tanto, todo o equipamento necessário para sua realização. Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o total direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material para contratante, bem como a extensão do prazo para conclusão do serviço. Foi estimado que 60% do serviço seja de mão de obra e 40% de material.

2.0 SERVIÇOS

2.1 CAPINA E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO

O acúmulo de vegetação rasteira e/ou média que se acumulam nas vias pavimentadas e entre os paralelepípedos, além de deixar a cidade com um mau aspecto visual, pode provocar a incidência de doenças contagiosas, sendo necessário que intervenções sejam realizadas com o intuito de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

amenizar e eliminar tais problemas com a realização de manutenções periódicas. A capinação poderá ser realizada nas laterais das vias pavimentadas com asfalto e entre os paralelepípedos, como também em áreas de lazer, logradouros públicos como praças, prédios escolares, postos de saúde e todas as estruturas ligadas a qualquer órgão da prefeitura de Licínio de Almeida. Este serviço será prestado nas vias públicas e praças da sede do município e nas localidades contendo vias pavimentadas.

Deverá ser realizado de acordo com as boas normas de execução, com instrumentos de boa qualidade para que sua altura não prejudique as atividades ou apresente aspecto incompatível com o recomendável.

2.2 PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.

São serviços que periodicamente são utilizados e que tem como objetivo melhorar o visual aspecto do município, ajudar na saúde das plantas, com a remoção de galhos secos, doentes ou danificados, além de prevenir a propagação de pragas e doenças. Durante a realização do procedimento de corte e poda das árvores, deve-se dar atenção especial aos procedimentos de segurança para proteção do entorno, tanto para os pedestres onde deverá ser feito isolamento da área por meio de cones e sinalização com fitas e placas, como também para o profissional que realizará o procedimento, devendo estar portando todos os equipamentos de segurança individual, sendo necessário empresa especializada para sua execução. Este serviço poderá ser realizado nas áreas de lazer, praças públicas, prédios escolares, postos de saúde e todas as estruturas ligadas a qualquer órgão da prefeitura de Licínio de Almeida.

2.3 LIMPEZA DE GUIAS, VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A limpeza urbana do município deverá abranger os serviços de varrição e limpeza de vias pavimentadas e logradouros públicos como também com a limpeza e manutenção de imóveis e prédios públicos tanto próprios, como





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

alugados destinados aos mais diversos fins da administração pública. Deverão ser realizados para que o município conserve um bom aspecto visual, conseqüentemente diminuindo e controlando a proliferação de vetores de doenças como a dengue e carrapatos etc. As vias e logradouros públicos deverão ser limpos diariamente, deixando isentas de sujeiras. Este serviço poderá ser realizado nas vias públicas, áreas de lazer, praças públicas, prédios escolares, postos de saúde e todas as estruturas ligadas a qualquer órgão da prefeitura de Licínio de Almeida.

2.4 LIMPEZA, DESINFECÇÃO E TESTE DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O município de Licínio de Almeida conta atualmente com um sistema de abastecimento de água, que necessita de serviços periódicos de manutenção e reparo. Esse serviço é de vital importância para evitar doenças transmitidas pela água e melhorar a qualidade de vida da população, tem como finalidade controlar e prevenir doenças com a remoção de impurezas, microrganismos e poluentes, tornando a água segura para consumo humano. Este serviço será prestado nas vias públicas da sede, nos distritos e localidades desse município.

2.5 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL

A contratada deverá executar os serviços de emassamento com massa látex nos locais definidos pela fiscalização da obra devendo proceder com eliminação das saliências, para depois executar o emassamento em toda a superfície do trabalho com passadas extensas. Essa massa deve cobrir qualquer ondulação reentrante e ao mesmo tempo igualar a superfície do cartão e das massas, uniformizando a textura e a cor dos dois elementos. Deverá ser executada em 100% da superfície. Após a secagem lixa-se a superfície total do trabalho e faz-se uma nova correção de eventuais defeitos. Sempre a cada novo emassamento e secagem, novo lixamento.

2.6 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS

A contratada deverá executar os serviços de pintura látex acrílica nos locais definidos pela fiscalização da obra, deixando a superfície em





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

perfeita condição, sem sinais de ranhuras e furos. Preliminarmente a realização da pintura, é importante preparar o ambiente, proteger móveis e objetos, realizar a limpeza e a preparação das superfícies a serem pintadas, além de garantir a ventilação adequada durante a aplicação das tintas. A tinta acrílica será aplicada em duas demãos utilizando boa técnica.

2.7 REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO-FIO

Essa atividade visa atender todo o município de Licínio de Almeida tanto na sede do município como na zona rural, tendo o objetivo do fornecimento e assentamento de meios fios em concreto ou pedra granítica para assim delimitar as ruas, passeios e melhoramento do aspecto do arruamento e recuperação destes, onde necessário, podendo ser realizado nas vias públicas e nas localidades rurais do município. Deverão ser assentados com alinhamento e materiais de 19 qualidade, deixando-os uniforme. A argamassa para rejuntamento deverá ser no traço 1:3(cimento e areia grossa), devendo estar bem-acabado e limpo.

2.8 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO)

Deverá ser realizado, tanto na sede quanto na zona rural, ou onde existirem logradouros e terem guias tipo meio fio. Para uma melhor execução e acabamento deverá ser adicionado um fixador para cada mistura com 1Kg de cal industrializada e 3L de água e ser aplicado com no mínimo 2 (DUAS) demãos. Esse procedimento visa garantir um serviço de boa qualidade e durabilidade. Será realizado nas vias públicas e praças do município e em localidades contendo ruas pavimentadas. Deverão ser utilizados ferramentas e utensílios de 19 qualidade.

2.9 REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL

Como o município de Licínio de Almeida conta com uma grande quantidade em pavimentação com paralelepípedos, é necessário que reparos nas ruas sejam realizadas devido ao tráfego, principalmente de cargas pesadas. Os





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

locais que apresentarem anomalias, deverá ser retirado e reassentado com rejunte com argamassa nova no traço 1:3 (cimento e areia grossa), isento de material orgânico ou quaisquer outras impurezas que comprometam a qualidade do serviço. No reassentamento, o leito da via deverá receber uma camada de colchão de areia, com espessura mínima de 10 cm e máxima de 15 cm, de maneira a proporcionar uma melhor trabalhabilidade no assentamento das pedras. Deverá ser realizado nas vias públicas e praças da sede e em localidades contendo ruas pavimentadas.

2.10 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAÇA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO

A contratada deverá executar os serviços nos locais definidos pela fiscalização, podendo essa atividade ser realizada em todos os prédios ou unidades públicas ligadas as secretarias municipais. Como consiste em atividade em altura deverá ser realizado com equipamentos de proteção individual devendo o profissional a ser executante do serviço ter Treinamento adequado para garantir a segurança, realizar planejamento e análise de riscos do ambiente de trabalho antes de iniciar o serviço com supervisão constante e não executar em condições climáticas adversas. Deverá ser realizada revisão das coberturas, retirando as telhas danificadas e recolocando as novas mantendo sempre as normas de boa técnica.

2.11 AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Para monitoramento dos serviços, é necessário que a empresa ganhadora do certame licitatório tenha em seu quadro técnico, profissionais gabaritados que possam executar, e ao mesmo tempo corrigir a execução das atividades, atentando-se sempre para o bom desempenho em sua realização, de acordo com as normas técnicas brasileiras. Este profissional ficará responsável pela assistência às diversas áreas da organização, como por exemplo, atender fornecedores e clientes, digitação de documentos, fornecer e receber informações sobre as





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

atividades, cuidar de documentações específicas etc.

2.12 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Serão serviços a serem executados por empresa especializada que detenha em seu quadro técnico funcionário que realize as atividades de limpeza e conservação em ambientes, mantendo a limpeza do local de trabalho, cuidar da arrumação, podendo vir a realizar toda e qualquer atividade citada nos itens anteriores.

2.13 SERVIÇOS DE REPARO REALIZADOS POR SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Serão serviços a serem executados por empresa especializada que detenha em seu quadro técnico funcionário que realize as atividades de preparar e transportar materiais, misturar concreto e argamassa, auxiliar os pedreiros em atividades como assentamento de tijolos e concretagem, limpar e organizar o canteiro de obras etc. Esse serviço poderá ser realizado em todos os locais citados nos itens anteriores.

2.14 SERVIÇOS DE REPARO REALIZADOS POR PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Serão serviços a serem executados por empresa especializada que detenha em seu quadro técnico funcionário que realize as atividades de reforma em geral, construção de paredes, revestimento de pisos e paredes (cerâmica, porcelanato e pastilhas), instalação de portas e janelas, construção de lajes etc. Esse serviço poderá ser realizado em todos os locais citados nos itens anteriores.

2.15 SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO REALIZADO POR ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Nos prédios escolares, unidades de saúde e todo e qualquer unidade ligadas as secretarias municipais, são frequentes a incidência de problemas elétricos, e com elas transtornos e prejuízos. Será necessária empresa especializada com profissionais capacitados para atuar em toda área e prestar assistência técnica, tanto na sede do município como nas localidades rurais. Geralmente é necessária a substituição de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

lâmpadas queimadas ou com defeitos, braços de postes, revisão do sistema elétrico dos logradouros públicos, problema no padrão de entrada das edificações, com disjuntores danificados, lacres da concessionária rompidos e padrão com carga abaixo da demanda, uso excessivo de extensões, aterramento mal executado, problemas no quadro de distribuição etc. Em suma, manutenções preventivas e corretivas no sistema de distribuição de energia elétrica. Nos locais onde existam poços artesianos, serão realizadas manutenção do cabeamento, de disjuntores, chaves, revisões de luminárias, refletores externos, bombas de pequeno ou médio porte, sub-estação, lâmpadas, circuitos, disjuntores, tomadas, interruptores. Essa atividade poderá ser realizada em todos os prédios ou unidades públicas ligadas as secretarias municipais.

2.16 SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA HIDRO-SANITÁRIO E HIDRÁULICO REALIZADO POR ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

São serviços para serem desenvolvidos por empresa especializada em Sistema Hidrossanitário para desobstrução de rede de abastecimento, alimentação de água corrente, elaborar projetos para melhoria do sistema interno de abastecimento, verificando todo e qualquer local de armazenamento de água para consumo e suas prevenções. Na parte de esgoto sanitário, realizar limpeza na rede, em caixas de passagem de gordura, verificar as tampas de concreto armado nos poços de visita, realizar reparo e atualização do sistema quando necessário e nos serviços de poços artesianos, realizar toda instalação, revisão e manutenção quando necessário. Essa atividade poderá ser realizada em todos os prédios ou unidades públicas ligadas as secretarias municipais.

2.17 SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REALIZADOS POR MARCENEIRO E/OU SERRALHERIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Estes serviços serão executados por empresa de porte, com profissionais capacitados que atendam aos requisitos da contratante na realização de restaurações de móveis, instalação de portas e janelas, fabricação e instalação de grades, portões e estruturas metálicas, além de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

construção ou substituição de elementos na área de marcenaria, serralheria. Poderá ser realizada em todos os prédios ou unidades públicas ligadas as secretarias municipais.

2.18 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE PESSOAS E BENS PÚBLICOS, EXECUTADOS EM PRÉDIOS ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE E PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Será contratada empresa especializada com profissionais devidamente capacitados para prestação de serviços de vigilância em todos os órgãos públicos a fim de evitar vandalismos, furtos e todos os tipos de afrontas tanto nesses órgãos públicos, como também contra funcionários públicos. Essa atividade poderá ser realizada em todos os prédios ou unidades públicas ligadas as secretarias municipais.

2.19 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Para monitoramento de todos os serviços citados nos lotes anteriores, é necessário que a empresa ganhadora do certame licitatório tenha em seu quadro técnico, profissionais gabaritados que possam executar, e ao mesmo tempo corrigir a execução das atividades, atentando-se sempre para o bom desempenho em sua execução, de acordo com as normas técnicas brasileiras. Este profissional ficará encarregado por transportar, coletar e entregar cargas em geral, sempre vistoriando-as.

2.20 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Para monitoramento de todos os serviços citados nos lotes anteriores, é necessário que a empresa ganhadora do certame licitatório tenha em seu quadro técnico, profissionais gabaritados que possam executar, e ao mesmo tempo corrigir a execução das atividades, atentando-se sempre para o bom desempenho em sua execução, de acordo com as normas técnicas brasileiras. Este profissional ficará encarregado pela operação dos veículos de categoria "E", como retro escavadeira e/ou pá carregadeira.

2.21 CARGA E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM CAMINHÃO BASCULANTE COM NO MÍNIMO 10M3 - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2019/2019.

Será feito de acordo com a fiscalização, sendo depositado em ambientes autorizados, espalhada e compactada, utilizando mão de obra e





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

equipamentos tipo: caminhão basculante, pá carregadeiras etc. Este serviço será prestado tanto na sede do município quanto nas localidades rurais. Tais materiais incluem lixo doméstico, materiais orgânicos e etc.

MIBSON EMANUEL DE CAIRES SANTOS
Engenheiro Civil CREA-BA: 1417347732





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura	PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
Endereço:	Praça 2 de Julho nº 33, Centro, CEP: 46.330-000 - Licínio de Almeida/BA
CNPJ:	14.108.286/000-38

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA, REPARO E MANUTENÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA							
SINAPI 02/2025 - DESONERADO				Data: 24/03/2025			
ORSE 12/2024 - DESONERADO				BDI: 23,60%			
ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANT. TOTAL	V. UNIT. S/BDI	V. UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1	73859/002	Capina e limpeza manual de terreno	m	78.150,00	R\$ 1,79	R\$ 2,21	R\$ 172.711,50
2	98534	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m. AF_03/2024	und	142,00	R\$ 328,53	R\$ 406,06	R\$ 57.660,52
3	06191 ORSE	Limpeza de guias, vias, logradouros públicos e prédios da administração pública	m2	642.530,00	R\$ 0,48	R\$ 0,59	R\$ 379.092,70
4	2829 ORSE	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água	m	15.752,00	R\$ 2,51	R\$ 3,10	R\$ 48.831,20
5	88495	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual. AF_04/2023	m2	6.455,50	R\$ 11,59	R\$ 14,33	R\$ 92.507,32
6	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m2	8.350,80	R\$ 13,51	R\$ 16,70	R\$ 139.458,36
7	2624 ORSE	Remoção e reposição de meio-fio	m	3.210,00	R\$ 17,30	R\$ 21,38	R\$ 68.629,80
8	102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). AF_05/2021	m	23.420,00	R\$ 1,79	R\$ 2,21	R\$ 51.758,20
9	101852	Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos - incluso retirada e colocação do material. AF_12/2020	m2	1.950,00	R\$ 86,45	R\$ 106,85	R\$ 208.357,50
10	100331	Retirada e recolocação de telha cerâmica capa-canal, com mais de duas águas, incluso içamento. AF_07/2019	m2	1.644,00	R\$ 24,46	R\$ 30,23	R\$ 49.698,12
11	90772	Auxiliar de escritório com encargos complementares	H	9.520,00	R\$ 18,54	R\$ 22,92	R\$ 218.198,40
12	88252	Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares	H	10.278,00	R\$ 22,53	R\$ 27,85	R\$ 286.242,30





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

13	88316	Serviços de reparo realizados por servente com encargos complementares	H	7.280,00	R\$ 22,45	R\$ 27,75	R\$ 202.020,00
14	88309	Serviços de reparo realizados por pedreiro com encargos complementares	H	4.860,00	R\$ 29,78	R\$ 36,81	R\$ 178.896,60
15	88264	Serviços de reparo e manutenção do sistema elétrico realizado por eletricitista com encargos complementares	H	3.820,00	R\$ 30,14	R\$ 37,25	R\$ 142.295,00
16	88267	Serviços de reparo e manutenção do sistema hidro-sanitário e hidráulico realizado por encanador com encargos complementares	H	5.100,00	R\$ 29,06	R\$ 35,92	R\$ 183.192,00
17	88315	Serviços de reparo e manutenção dos equipamentos realizados por marceneiro e/ou serralheiro com encargos complementares	H	3.842,00	R\$ 29,58	R\$ 36,56	R\$ 140.463,52
18	100289	Serviços de vigilância de pessoas e bens públicos, executados em prédios escolares, unidades de saúde E prédios da administração municipal	H	12.550,00	R\$ 22,82	R\$ 28,21	R\$ 354.035,35
19	88281	Motorista de basculante com encargos complementares	H	1.462,00	R\$ 31,96	R\$ 39,50	R\$ 57.749,00
20	88301	Operador de pá carregadeira com encargos complementares	H	2.953,00	R\$ 37,70	R\$ 46,60	R\$ 137.609,80
21	84151	Carga e descarga de resíduos sólidos domiciliares com caminhão basculante com no mínimo 10m3 - 15190 CRM 4X2 4P	H	680,00	R\$ 276,44	R\$ 341,68	R\$ 232.342,40
Estimativa de 40% para material e 60% mão de obra						TOTAL	R\$ 3.401.749,59
TOTAL							R\$ 3.401.749,59

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar - ETP, é a contratação de serviço comum que deve ser licitado via pregão, na forma eletrônica. O ETP foi devidamente elaborado e aprovado para prosseguimento do procedimento de contratação.

A presente licitação será realizada mediante Pregão Eletrônico e terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo quantitativo disponível e os preços registrados permaneçam compatíveis com os preços de mercado.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar apontou duas soluções possíveis para o objeto, sendo a primeira, resultando na contratação de empresa para prestação de serviço considera-se adequada. Percebe-se também que os





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

valores estimados estão com base em fontes oficiais, levando em consideração a ORSE e SINAPI.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida no que tange às exigências

Trata-se de contratação de serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, o objetivo é assegurar a conservação e limpeza de todas as áreas públicas, criando um ambiente bem organizado, seguro e convidativo, tanto na zona urbana quanto rural, para os moradores e visitantes. A manutenção regular desses espaços será fundamental para a preservação do patrimônio público e para a melhoria da qualidade de vida da população, além de agregar valor à estética do município, tornando-o mais agradável e propício ao bem-estar coletivo.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

6.2 A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada/fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro do fornecedor e/ou rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

6.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.

6.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.

6.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Recebimento provisório:

a) No local indicado na ordem de fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.4 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e declarações exigidas por lei.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A licitação será realizada na modalidade pregão, por ser aquisição de bem comum, na sua forma eletrônica, considerando a possibilidade de alcance a quantidade maior de fornecedores. O julgamento será por Menor Preço (Art. 33 - Inciso I), tendo sua disputa realizada no modo **Aberto (Art. 56 - Inciso I)**.

11. DO ORÇAMENTO

Para obter o orçamento constante de forma sintética no item 1 deste termo de referência, foi realizado mediante cotação de preços junto a banco de preços, conforme relatório de cotação acostado aos autos e planilha orçamentária instruída neste processo, estando em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação de serviço/fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários informados nos instrumentos contratuais.

13. RESPONSÁVEIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS
RICARDO ROCHA FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA MYCHELY TELES DE MIRANDA SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOAB MOURA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

GERALDO AZEVEDO DA MATA NETO

MIBSOM EMANUEL DE CAIRES SANTOS
ENGENHEIRO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO III - MATRIZ DE RISCO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025

1. DO OBJETO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, VISANDO A PRESERVAÇÃO E QUALIDADE DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA O USO DA POPULAÇÃO.

2. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, executamos uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixo
Licitação deserta ou com lote deserto.	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreve e avalia as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Riscos do processo de contratação e da execução

Risco 1	Questionamentos excessivos na licitação
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Pequeno
Ação Preventiva:	Responder aos questionamentos
Ação de Contingência:	- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Risco 2	Licitação deserta ou com lote deserto
Probabilidade:	Baixo
Impacto:	Alto
Dano:	Republicação
Ação Preventiva:	- Publicar o edital de chamamento em Diário Oficial e em portais que possuam fornecedores do objeto licitado. - Distribuir o quantitativo de serviços existentes em lotes que sejam atrativos.
Ação de Contingência:	- Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato
Probabilidade:	Baixo
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso no início dos serviços
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade:	Baixo
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei
Ação de Contingência:	Convocar o próximo colocado
Risco 5	Falência da empresa vencedora
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica - financeira.
Ação de Contingência:	Convocar o próximo colocado

3. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS
RICARDO ROCHA FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA MYCHELY TELES DE MIRANDA SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOAB MOURA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GERALDO AZEVEDO DA MATA NETO

MIBSOM EMANUEL DE CAIRES SANTOS
ENGENHEIRO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, VISANDO A PRESERVAÇÃO E QUALIDADE DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA O USO DA POPULAÇÃO.

Prefeitura	PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
Endereço:	Praça 2 de Julho nº 33, Centro, CEP: 46.330-000 - Licínio de Almeida/BA
CNPJ:	14.108.286/000-38

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA, REPARO E MANUTENÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA							
SINAPI 02/2025 - DESONERADO				Data:		24/03/2025	
ORSE 12/2024 - DESONERADO				BDI:		23,60%	
ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANT. TOTAL	V. UNIT. S/BDI	V. UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1	73859/002	Capina e limpeza manual de terreno	m	78.150,00	R\$ 1,79	R\$ 2,21	R\$ 172.711,50
2	98534	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m. Af_03/2024	und	142,00	R\$ 328,53	R\$ 406,06	R\$ 57.660,52
3	06191 ORSE	Limpeza de guias, vias, logradouros públicos e prédios da administração pública	m2	642.530,00	R\$ 0,48	R\$ 0,59	R\$ 379.092,70
4	2829 ORSE	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água	m	15.752,00	R\$ 2,51	R\$ 3,10	R\$ 48.831,20
5	88495	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual. AF_04/2023	m2	6.455,50	R\$ 11,59	R\$ 14,33	R\$ 92.507,32
6	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m2	8.350,80	R\$ 13,51	R\$ 16,70	R\$ 139.458,36
7	2624 ORSE	Remoção e reposição de meio-fio	m	3.210,00	R\$ 17,30	R\$ 21,38	R\$ 68.629,80
8	102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). AF_05/2021	m	23.420,00	R\$ 1,79	R\$ 2,21	R\$ 51.758,20
9	101852	Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos - incluso retirada e colocação do material. AF_12/2020	m2	1.950,00	R\$ 86,45	R\$ 106,85	R\$ 208.357,50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

10	100331	Retirada e recolocação de telha cerâmica capa-canal, com mais de duas águas, incluso içamento. AF_07/2019	m2	1.644,00	R\$ 24,46	R\$ 30,23	R\$ 49.698,12
11	90772	Auxiliar de escritório com encargos complementares	H	9.520,00	R\$ 18,54	R\$ 22,92	R\$ 218.198,40
12	88252	Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares	H	10.278,00	R\$ 22,53	R\$ 27,85	R\$ 286.242,30
13	88316	Serviços de reparo realizados por servente com encargos complementares	H	7.280,00	R\$ 22,45	R\$ 27,75	R\$ 202.020,00
14	88309	Serviços de reparo realizados por pedreiro com encargos complementares	H	4.860,00	R\$ 29,78	R\$ 36,81	R\$ 178.896,60
15	88264	Serviços de reparo e manutenção do sistema elétrico realizado por eletricitista com encargos complementares	H	3.820,00	R\$ 30,14	R\$ 37,25	R\$ 142.295,00
16	88267	Serviços de reparo e manutenção do sistema hidro-sanitário e hidráulico realizado por encanador com encargos complementares	H	5.100,00	R\$ 29,06	R\$ 35,92	R\$ 183.192,00
17	88315	Serviços de reparo e manutenção dos equipamentos realizados por marceneiro e/ou serralheiro com encargos complementares	H	3.842,00	R\$ 29,58	R\$ 36,56	R\$ 140.463,52
18	100289	Serviços de vigilância de pessoas e bens públicos, executados em prédios escolares, unidades de saúde E predios da administração municipal	H	12.550,00	R\$ 22,82	R\$ 28,21	R\$ 354.035,35
19	88281	Motorista de basculante com encargos complementares	H	1.462,00	R\$ 31,96	R\$ 39,50	R\$ 57.749,00
20	88301	Operador de pá carregadeira com encargos complementares	H	2.953,00	R\$ 37,70	R\$ 46,60	R\$ 137.609,80
21	84151	Carga e descarga de resíduos sólidos domiciliares com caminhão basculante com no mínimo 10m3 - 15190 CRM 4X2 4P	H	680,00	R\$ 276,44	R\$ 341,68	R\$ 232.342,40
		Estimativa de 40% para material e 60% mão de obra				TOTAL	R\$ 3.401.749,59
						TOTAL	R\$ 3.401.749,59





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Razão Social: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____
 Endereço Eletrônico: _____
 CNPJ: _____
 INSC. EST: _____
 INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
 Esta proposta é válida por: _____
 (Mínimo 60 dias). Prazo de entrega: Conforme edital
 Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico nº 017/2025PE, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços/contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

 NOME DA LICITANTE
 CNPJ DA LICITANTE
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 CPF DO REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF n.º _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-Ba, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE
LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade- UF, xxxde xxx de 2025.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE
LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2025
CONTRATO n.º

Contrato administrativo n.º, que fazem entre si o Município de Licínio de Almeida, através do <> e a empresa <>.

A **PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, com sede na Praça Dois de Julho, 33 - Centro de Licínio de Almeida, CEP. 46.330-000, Licínio de Almeida, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º <>, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Roney Francisco Cotrim, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do <>, com sede na <>, representado por <>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) <> inscrito(a) no <>/MF sob o n.º <>, sediado(a) na <> - CEP <>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por <>, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 002/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, DESMATAMENTO, INFRAESTRUTURA, REPARO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, VISANDO A PRESERVAÇÃO E QUALIDADE DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA**

O USO DA POPULAÇÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de <> até <>, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ <> (<>)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 9.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

(a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

(c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.

(e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	
UNIDADE	
PROJETO	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ELEMENTO	
FONTE	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarací, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1.º, da Lei n.º 14.133/21.

Licínio de Almeida, Estado da Bahia, ___/___/2025.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
Roney Francisco Cotrim
PREFEITO

FUNDO

FORNECEDOR (A)

Testemunhas

1. _____

2. _____

CPF

CPF



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4A4C-485F-A087-1322-080F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4A4C-485F-A087-1322-080F



Hash do Documento

b15285d3bd95384b404b494f7d6b9240d977de0cac88bbb12c746b2d0a394ff6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/04/2025 15:57 UTC-03:00